



SISAP 127

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 015/2016 -PMSD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR (CARROS TIPO PASSEIO E MOTOCICLETAS) ZERO QUILOMETRO, PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DA CIDADE DE SIMÃO DIAS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2016, **O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, com sede na Praça Barão de Santa Rosa, nº 275 – Centro de Simão Dias - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.144.308/0001-52, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. MARIVAL SILVA SANTANA, inscrita neste ato simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça José Bonifácio, nº 48 - Centro - Simão Dias - Sergipe - CEP: 47.480-000 inscrita no CNPJ nº 13.144.308/0001-52, neste ato representada por seu Secretário o Sr. LENIVALDO NUNES CONCEIÇÃO e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça José Bonifácio, 39, Centro de Simão Dias - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.798.445/0001-73, neste ato representada por sua Secretária a Srª MÔNICA DA SILVA MATOS, doravante inscrita neste ato simplesmente **ORGAO PARTICIPANTES** e a empresa **CONCORDE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 13.144.308/0001-52** com sede BR 235, KM 04, NOSSA SENHORA DO SOCORRO – neste ato, representada pelo Sr **ALBERTO DE CARVALHO FILHO – CPF: 002.165.075-61**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolveu, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e sucessivamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, ainda, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pelo Conselho Municipal de Licitação e pelo Conselho Municipal de Controle de Preços, conforme o parágrafo 6º do artigo 76 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR (CARROS TIPO PASSEIO E MOTOCICLETAS) ZERO QUILOMETRO, PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DA CIDADE DE SIMÃO DIAS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2016 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. A presente Ata guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2016 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar vinculando-se ainda a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. O preço unitário das propostas será o seguinte:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

178
L

CONCORDE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 13.144.308/0001-52

BR 235, KM 04, NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SE, TEL: (79) 3226.1600.

Rep: ALBERTO DE CARVALHO FILHO – CPF: 002.165.075-61.

PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
2	Veículo tipo van, com tanque de combustível para 6 (seis) passageiros, 0 KM flex 1.0 ano/modelo 2016, potência mínima de 73 CV, 05 (cinco) marchas a frente e (01) a ré, 04 (quatro) portas, injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado airbeg duplo, vidros com travas elétricas, sistema básico de som (Rádio FM/AM), capacidade para 05 (cinco) pessoas com o motorista, cor metálica, tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros e garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem frete incluso e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.	UND	6	35.700,00	214.200,00
TOTAL					214.200,00

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez tratada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. Diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

179
(

de menção efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descantos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, quando seus preços registrados na hipótese, de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será realizado pelo Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Simão Dias - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as condições de cumprimento das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao cumprimento da execução dos serviços, a exigência de condições estabelecidas na ata e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

180
C

utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - observar e cumprir as obrigações expostas no Termo de Referência da Pregão Presencial 015/2016 - PMSD.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 20 (vinte) dias, a contar da data da solicitação feita pelo prestatador responsável pela solicitação.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

i) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

ii) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

iii) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

iv) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratada (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

v) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

181
C

Município de Simão Dias, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento, ficando a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da extrata da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

será competente o foro da Comarca do Município de Simão Dias, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Simão Dias – SE, 08 de Junho de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
MARIVAL SILVA SANTANA
Órgão Gerenciador



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LENIVALDO NUNES CONCEIÇÃO
Órgão Participante



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MÔNICA DA SILVA MATOS
Órgão Participante



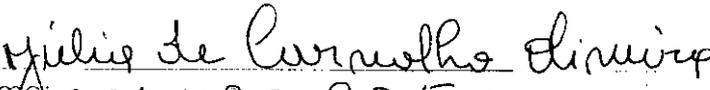
CONCORDE VEÍCULOS LTDA
ALBERTO DE CARVALHO FILHO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- 

Nome:

CPF: 023.149.625-75

2- 

Nome:

CPF: 201.490.935.00